



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

Alto Universitário s/n – Caixa Postal 16 – CEP 29500-000 – Alegre – ES
Telefone: (28) 3552 8933 – E-mail: producaovegetalufes@gmail.com

**EDITAL Nº 11/2023
PROCESSO SELETIVO
BOLSA PROGRAMA DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) 2023**

RESUMO DO EDITAL

Ano	2023
Coordenador do Programa	Willian Bucker Moraes
Data do Edital	13/11/2023
Período de inscrições	13/11 a 23/11/2023
Homologação das inscrições	24/11/2023
Interposição de recursos relativos às inscrições	25 a 26/11/2023
Resultado dos recursos relativos às inscrições	27/11/2023
Avaliação do currículo e Plano de Pesquisa	27/11/2023
Interposição dos recursos	28 a 29/11/2023
Resultado dos recursos e Resultado Final	30/11/2023
Aprovação do resultado da seleção no colegiado do PPG em Agronomia	01/12/2023
Envio do resultado final à PRPPG	01/12/2023
Publicação do resultado final na página da PRPPG e PPG	06/12/2023
Inscrição das candidaturas no sistema da Capes, incluindo preenchimento do formulário de inscrição online e envio da documentação obrigatória	Do dia 07/12 até o dia 18/12 de 2023 de responsabilidade do candidato
Homologação, a ser realizada pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no sistema da Capes.	Do dia 19/12 até o dia 22/12 de 2023 de responsabilidade da PRPPG

Alegre/ES, 09 de novembro de 2023.

Prof. Willian Bucker Moraes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

Alto Universitário s/n – Caixa Postal 16 – CEP 29500-000 – Alegre – ES
Telefone: (28) 3552 8933 – E-mail: producaovegetalufes@gmail.com

EDITAL Nº 11/2023 PROCESSO SELETIVO BOLSA PDSE 2023

Abertura do Edital para Processo de Seleção para bolsa de doutorado sanduíche da CAPES

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com o Regulamento Geral da Pós-Graduação, com suas Resoluções da PRPPG, com o Regimento Geral do PPG em Agronomia e com o Edital CAPES nº EDITAL Nº 44/2022, torna público a abertura do edital para processo de seleção para bolsa sanduíche de doutorado no exterior nos moldes definidos no PROGRAMA INSTITUCIONAL DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR (PDSE) - 2023/2024, EDITAL Nº 30/2023. O presente edital foi aprovado pelo Colegiado Acadêmico do PPG em Agronomia em Reunião realizada no dia 13/11/2023, nos seguintes termos:

1. Da Finalidade

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) oferece bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior, alinhadas com o Plano de Internacionalização da UFES, de forma a complementar os esforços despendidos pelos programas de pós-graduação *stricto sensu* brasileiros de excelência na formação de recursos humanos de alto nível para inserção nos meios acadêmicos, de ensino e de pesquisa no país.

1.2. O Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) tem como objetivo:

- I - complementar e expandir as possibilidades de formação ofertadas pelos programas de pós-graduação no Brasil;
- II - oferecer oportunidades para a atualização de conhecimentos técnicos, científicos, tecnológicos e acadêmicos;
- III - ampliar o nível de colaboração e de publicações conjuntas entre a comunidade acadêmica que atua no Brasil e no exterior;
- IV - ampliar o acesso da comunidade acadêmica brasileira aos centros internacionais de excelência;
- V - proporcionar maior visibilidade internacional à produção científica, tecnológica e cultural brasileira;
- VI - promover a reflexão sobre a base curricular dos cursos pós-graduação brasileiros ao proporcionar aos bolsistas o contato com currículos de cursos de excelência no exterior;
- VII - fortalecer os programas de pós-graduação e o intercâmbio entre Instituições de Ensino Superior ou grupos de pesquisa brasileiros e internacionais;
- VIII - estimular a adoção de novos modelos de gestão da pesquisa por parte dos(as) estudantes brasileiros(as); e
- IX - auxiliar no processo de internacionalização do ensino superior bem como da ciência, tecnologia e inovação brasileiras.

2. Do Número de Vagas

2.1. O número de vagas é aquele definido pela CAPES e PRPPG/UFES não tendo o PPGAG qualquer responsabilidade sobre os editais e decisões dessas instâncias.

2.2. Cabe ao PPGAG apenas a indicação de lista de candidatos por ordem classificatória que estão aptos, de acordo com as normas do programa, a se candidatarem à bolsa PDSE/CAPES.

2.3. A duração da bolsa é de, no mínimo, três meses e de, no máximo, seis meses.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

3. Das Disposições Preliminares

3.1. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos no momento da inscrição no sistema da CAPES:

- I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou estrangeiro com autorização de residência, ou antigo visto permanente.
- II - não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;
- III - estar regularmente matriculado em curso de pós-graduação em nível de doutorado, com nota igual ou superior a quatro na última Avaliação Quadrienal da Capes;
- IV - não ultrapassar o período total para o doutoramento, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, seis meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;
- V - ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;
- VI - ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do Doutorado;
- VII - ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos disponíveis nos Anexo II e Anexo III, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme Anexo IV;
- VIII - ter identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID);
- IX - não acumular bolsas de mesmo nível, financiadas com recursos federais, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Caso se verifique a vedação do acúmulo, na ocasião de aprovação da bolsa, o beneficiário deverá requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente.
- X - não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente; e
- XI - não estar em situação de inadimplência com a Capes ou quaisquer órgãos da Administração Pública.

3.2. As regras para seleção de bolsistas PDSE são dadas pela CAPES e PRPPG e o PPGAG as segue para fins de seleção interna.

3.3. Cabe a cada candidato realizar a leitura das normas e regras do Programa de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE- 2023/2024), EDITAL Nº 30/2023 nos sites da CAPES e PRPPG/UFES.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

4. Da Inscrição

4.1. A inscrição no processo seletivo para bolsa sanduíche de doutorado no exterior se fará mediante o endereço eletrônico ppgag.ufes.selecao@gmail.com, identificado com o assunto "Inscrição Sanduíche PDSE- 2023/2024, EDITAL N° 30/2023. Os documentos deverão ser gerados em formato PDF até limite de cinco megabytes (MB) e ser incluídos, obrigatoriamente, no ato do preenchimento da inscrição na internet.

4.2. No ato da inscrição, deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações exigidas pela CAPES:

I - Plano de pesquisa a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II - Currículo Lattes atualizado;

III - Carta do orientador brasileiro, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV - Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior conforme modelo disponível no Anexo II;

VI - Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelo disponível no Anexo III

VII - Currículo resumido do coorientador no exterior, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5 – Da avaliação da produção bibliográfica

5.1. Será feita a avaliação da produção constando no Currículo Lattes de candidatos/as conforme preenchimento da tabela do Anexo I desde que as produções estejam devidamente comprovadas.

5.2. Será considerada a publicação de artigos, livros, capítulos de livros e trabalhos publicados em anais de eventos científico nos últimos 5 anos (2018-2023).

5.3. A documentação comprobatória deverá ser organizada na ordem indicada no Anexo II. Caso um único documento precise ser utilizado para comprovar mais de uma atividade ou produção, ele deve ser incluído na documentação, na ordem estabelecida, tantas vezes quantas forem as atividades ou produções a serem comprovadas.

5.4. A produção não comprovada não será pontuada.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

5.5 A pontuação do Curriculum Vitae dos/as candidatos/as será calculada com base nos parâmetros de pontuação indicados no Anexo I.

6. Desempenho Acadêmico (DA)

6.1. Será realizado o cálculo para gerar o DA a partir do Anexo II devidamente preenchido e documentado com o histórico escolar.

7. Da classificação final

7.1. A classificação será feita em ordem decrescente a partir da soma da pontuação da produção bibliográfica com a nota gerado pelo IDA.

7.2. Em caso de empate serão usados os seguintes critérios: 1º Será considerada a maior nota de produção bibliográfica (item 5); 2º Caso ainda persista o empate será usado o critério de antiguidade no curso segundo o qual o aluno mais antigo terá prioridade.

8. Recursos

8.1 A protocolização de recursos, em vista de resultados parciais e/ou finais do processo seletivo previsto neste Edital, deverá ser feita pelo endereço eletrônico ppgag.ufes.selecao@gmail.com, nos prazos estipulados neste Edital.

8.2. Os recursos encaminhados à Coordenação do Programa deverão ser analisados, em primeira instância, pela Comissão Examinadora, conforme prazos que constam no cronograma deste edital.

8.3. Da decisão da Comissão Examinadora caberá recurso ao Colegiado Acadêmico do Programa e, subsequentemente, à Câmara de Pós-Graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação e ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

8.6. O/a candidato/a deverá ser consistente e objetivo/a em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será liminarmente indeferido.

9. Disposições Finais

9.1. A inscrição do/a candidato/a implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições para o processo seletivo contidas neste Edital, nas Resoluções nº 11/2010 e nº 40/2014, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) da UFES, no Estatuto e no Regimento Geral da UFES.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Examinadora conjuntamente com o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Agronomia.

Alegre/ES, 13 de novembro de 2023.

Prof. Willian Bucker Moraes
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Agronomia



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

ANEXO I – PONTUAÇÃO DE PRODUÇÃO BIBLIOGRÁFICA

EDITAL Nº 30/2023 (produção 2018-2023)

Serão aceitas apenas as produções indicadas no Currículo Lattes, devidamente comprovadas e entregues no ato da inscrição.

Produção científica		
Quesito	Máximo	Pontos Obtidos
1. Artigos Técnicos e Científicos Publicados em periódicos: - QUALIS/CAPES A1 – 15 pontos por artigo; - QUALIS/CAPES A2 – 13 pontos por artigo; - QUALIS/CAPES A3 – 11 pontos por artigo; - QUALIS/CAPES A4 – 09 pontos por artigo; - QUALIS/CAPES B1 – 07 pontos por artigo; - QUALIS/CAPES B2 – 05 pontos por artigo; - QUALIS/CAPES B3 – 03 pontos por artigo Os artigos serão avaliados na área de Ciências Agrárias I (Qualis 2017-2021)		
2. Capítulo de livro: 3 pontos por capítulo em livro com ISBN	15,0	
3. Participação em Eventos Técnico-Científico: 0,5 ponto por evento	3,0	
4. Publicação de Artigo Completo em Anais de Eventos nacionais e internacionais: 1,0 pontos por trabalho.	5,0	
5. Publicação de Resumo em Eventos: 0,5 ponto por trabalho	3,0	
Total		



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA**

ANEXO II – DESEMPENHO ACADÊMICO

EDITAL Nº 30/2023

Listar as disciplinas cursadas no PPGAG e suas respectivas notas. O DA será criado pelasoma de todas as notas divididas pelo número de disciplinas. O anexo deve ser acompanhado do histórico escolar.

Desempenho Acadêmico
Quesito
Desempenho nas disciplinas de Doutorado - Nota ≥ 90 – 3 pontos por disciplina - Nota ≥ 75 e < 90 – 2 pontos por disciplina - Nota ≥ 60 e < 75 – 1 ponto por disciplina Observação: deve ser feito a pontuação de seis disciplinas (24 créditos) em ordem crescente de notas. As não cursadas serão consideradas como 0 pontos.
1.2. Tempo de Conclusão de Mestrado: - Até 24 meses – 7 pontos

Nome da disciplina	Nota	Pontos Obtidos
Tempo de Conclusão de Mestrado: Até 24 meses – 7 pontos	-	
TOTAL		